Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1624 de 14 de junho de 1994.

"Altera o Art. 2º da Lei nº 1617 de 18 de abril de 1994 e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Art. 2º da Lei nº 1617 de 18 de abril de 1994 a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os convênios de que trata o Artigo anterior tem por finalidade conceder ajuda as entidades mencionadas nesta Lei visando a realização de despesas nas seguintes Categorias Econômicas, constantes da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

I - 3120 - Material de Consumo;
II - 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais;
III - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 1994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal